



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Vide [Portaria nº 76, de 14 de outubro de 2009](#)

Institui Comissão encarregada de apresentar diretrizes gerais ao plano de segurança institucional.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria [Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008](#) e pela [Portaria PGR n.º 328, de 13 de julho de 2009](#), tendo em vista ainda o disposto na [Portaria nº 199, de 28 de abril de 2008](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integridade física e patrimonial da instituição, dos seus membros, servidores, estagiários e terceirizados, dos cidadãos e autoridades que utilizam as instalações da Procuradoria Regional da República da Quarta Região;

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 13/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público Federal](#), dirigida aos ramos do Ministério Público da União e dos Estados, para a implantação de Plano de Segurança Institucional nas áreas de segurança de informação, segurança de recursos humanos, segurança de materiais, segurança de áreas e instalações;

CONSIDERANDO deliberação em reunião geral dos Procuradores Regionais da República, conforme ata de 14 de setembro próximo passado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída comissão encarregada de definir diretrizes gerais para o plano de segurança institucional, nas áreas de segurança pessoal, segurança patrimonial, segurança de dados, segurança de transportes e análise de risco.

Art. 2º. A comissão será integrada pelos Procuradores Regionais da República Domingos Sávio Dresch da Silveira, João Carlos de Carvalho Rocha, Marcelo Veiga Beckhausen, Maria Emília Corrêa da Costa, Paulo Mazzotti Girelli, Solange Mendes de Sousa e Vitor Hugo Gomes da Cunha, sob a presidência do Procurador Regional da República João Carlos de Carvalho Rocha e a secretaria da Procuradora Regional da República Maria Emília Corrêa da Costa.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão terão início em 17 de setembro de 2009, com prazo de trinta dias para sua conclusão.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2009

JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, p. 86, 2. quinzena set. 2009.](#)

Ministério Público Federal